PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Responsável pela demanda: Maria Inez De Bastiani
Matrícula: 5037
E-mail: maria inez@irani.sc.gov.br
Telefone: (49)3432-0217

1.OBJETO: Contratação de uma empresa para retirada, e instalação de material para alçapão na claraboia do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

2.JUSTIFICATIVA: A instalação da claraboia visa garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente, ao evitar o acúmulo de gases inflamáveis e reduzir o risco de incêndios ou explosões. A medida atende às normas regulamentadoras (como NR-20 e NR-23), além de contribuir para a eficiência do sistema de gás e a prevenção de perdas por vazamento. Considerando o valor estimado do serviço e conforme a Lei nº 14.133/2021, esta contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I.

3.VALOR ESTIMADO: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 13 maio de 2025.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

VIDRAÇARIA MARIO

Centro, Rua Governador Ivo Silveira, 902 CNPJ:04.829.624/0001-77

(49) 99926-0137 Irani-SC
(49)98833-1552 CEP89680-000

CLIENTE CRECHE PEDACINHO DO CÉU

ORÇAMENTO

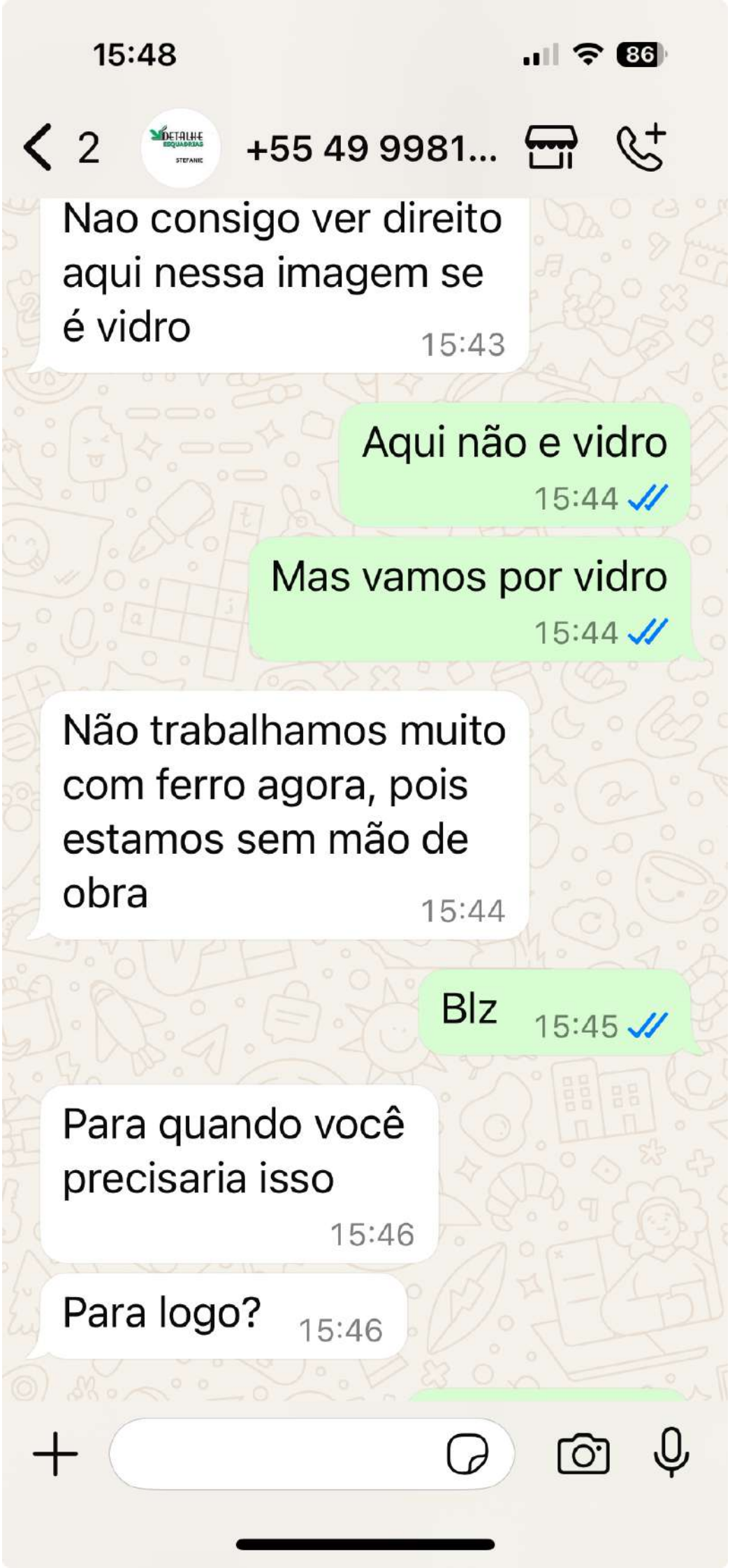
ITEM	MEDIDAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR
RETIRADA DO TELHADO (ACRLILICO)		1	R$ 600,00	
INSTALAÇÃO DO ALÇAPÃO			R$ 750,00	
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DO ALÇAPÃO 2,11 m² vidro 8 metros lineares de esquadria e puxador			R$ 1.200,00	
TOTAL				R$2.550,00

R$ 2.550,00

Total

ORÇAMENTO VALIDO POR 7 DIAS

quarta-feira, 30 de abril de 2025


15:48
86
2
+55 49 9981...
Nao consigo ver direito aqui nessa imagem se é vidro
15:43
Aqui não e vidro
15:44
Mas vamos por vidro
15:44
Não trabalhamos muito com ferro agora, pois estamos sem mão de obra
15:44
Blz
15:45
Para quando você precisaria isso
15:46
Para logo?
15:46

15:46

86

2 +55 49 9981...

Hoje

boa tarde 15:24

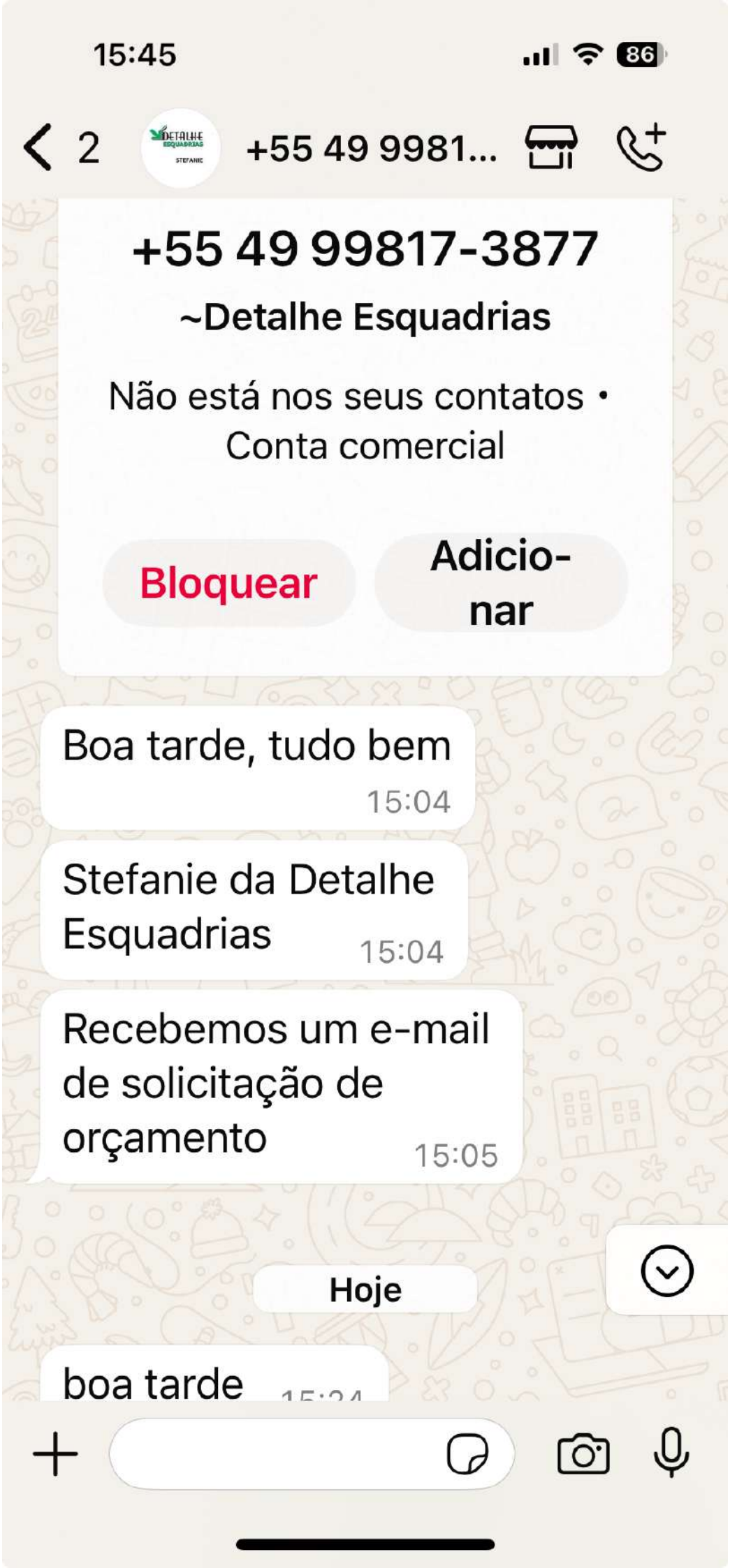
Boa tarde 15:27

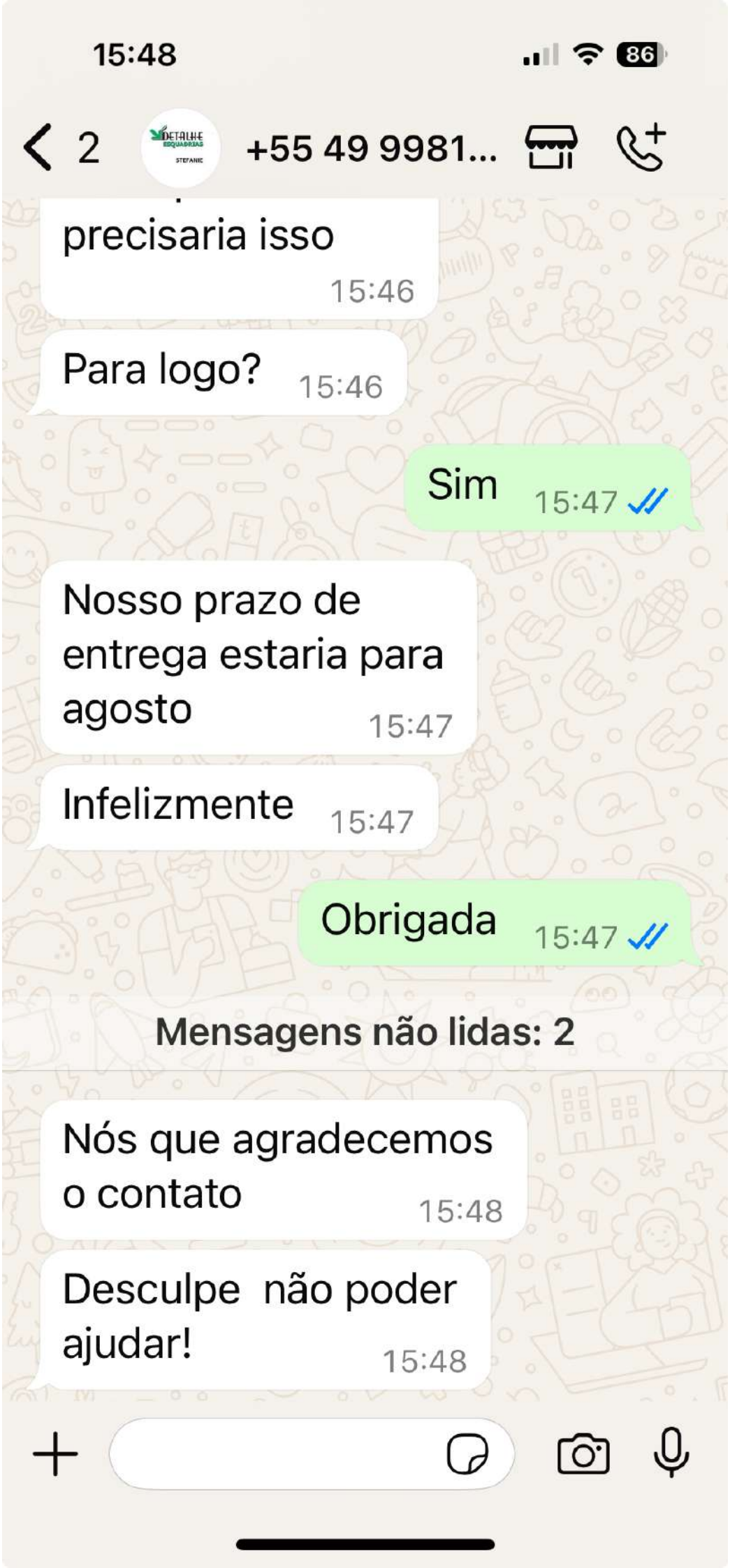


recebemos este e-mail para orçamento 15:29

poderia falar com você referente? 15:29

Sim 15:29


15:45
86
2
+55 49 9981...
+55 49 99817-3877
~Detalhe Esquadrias
Não está nos seus contatos • Conta comercial
Bloquear
Adicio-nar
Boa tarde, tudo bem
15:04
Stefanie da Detalhe Esquadrias
15:04
Recebemos um e-mail de solicitação de orçamento
15:05
Hoje
boa tarde


15:48
86
2
+55 49 9981...
precisaria isso
15:46
Para logo?
15:46
Sim
15:47
Nosso prazo de entrega estaria para agosto
15:47
Infelizmente
15:47
Obrigada
15:47
Mensagens não lidas: 2
Nós que agradecemos o contato
15:48
Desculpe não poder ajudar!
15:48

10:13

Conglass Vidros
online



15:06

Encaminhada


15:07

Quinta-feira

Boa tarde, tudo bem?
Mil desculpas não te responder antes.
Mas não consigo te atender com essa claraboia.
15:01

Mensagem

Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais

Oi 14:25

Boa tarde tudo certo 14:25

Encaminhada

ORÃ_AMENTO DE COBERTURA PARA CLARAB...

1 página • 15 kB • DOCX

14:25

Se puderem me ajudar nesse orçamento eu agradeço 14:26

Eu não trabalho com esse tipo de material eo funcionário que trabalhava com isso saiu... 14:28

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2 - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de claraboia na saída de gás no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu com o objetivo de garantir ventilação adequada, conforme exigências de segurança, saúde ocupacional e normas ambientais vigentes.

3 – DA JUSTIFICATIVA
A instalação da claraboia visa garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente, ao evitar o acúmulo de gases inflamáveis e reduzir o risco de incêndios ou explosões. A medida atende às normas regulamentadoras (como NR-20 e NR-23), além de contribuir para a eficiência do sistema de gás e a prevenção de perdas por vazamento.
Considerando o valor estimado do serviço e conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), esta contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, por se tratar de contratação cujo valor é inferior ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia**.**

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
Razão Social: Vidraçaria Mario, Cnpj – 04.829.624/0001-77, Rua Governador Ivo Silveira,902, Centro, Irani-SC, Cep – 89680-000, fone – 49-99926-0137

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei. Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.
Neste sentido, a escolha recai sobre a Empresa em face VIDRAÇARIA MARIO
CNPJ – 04.829.624/0001-77 ao valor apresentado e a dificuldade em conseguir orçamentos, devido ao baixo culto do serviço e demais requisitos já apontados anteriormente.

5 – DO VALOR CONTRATADO
5.1. Fica contratado o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	VALOR UNIT.	VALOR
Retirada do telhado (acrlilico) Instalação do alçapão Material para instalação do Alçapão, 2,11 m² vidro, 8 metros lineares de esquadria e puxador	R$ 600,00 R$ 750,00 R$ 1.200,00	R$2.550,00

Especificidade do serviço:
Tipo de claraboia: Transparente ou translúcida, resistente a intempéries e gases, com estrutura metálica ou alumínio anodizado.
Dimensões: Adequadas à área da saída de gás (medidas exatas a serem verificadas in loco).
Instalação: Inclui mão de obra especializada, EPIs, ferramentas, remoção de resíduos e acabamento.
Normas: Instalação conforme ABNT NBR 7195, NBR 9050, NR-18, NR-20 e demais aplicáveis.
Garantia mínima: 12 meses.

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O prazo para a entrega será após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
6.2. Os serviços devem ser prestados no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
7.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
7.3. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
7.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

7.5. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
7.7. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta dispensa, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.
8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. (Não se aplica ao caso).

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Despesa: 52

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

FISCAL
Nome Fiscal: Elizete Ana Guareski Fachin
CPF: 022.056.729-83
Cargo/função: Diretora de Educação
Unidade: Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fone para contato: (49) 3432-3205
E-mail para contato: elizete@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

NOME FISCAIS SUPLENTES:
Sandra Kades – CMEI Pedacinho Do Céu

Irani/SC, 13 de maio de 2025.

_____
MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KYO02ThnCThYsTwj9A5g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05338726939-SANDRA MENDES DA SILVA|02501188900-SIDINEI ANTONIO DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
SIDINEI ANTONIO DA SILVA LTDA
CNPJ 04.829.624/0001-77 E REGISTRO JUCESC NIRE 42600196695.

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **SIDINEI ANTONIO DA SILVA,** Brasileiro, nascido em 09/11/1978, Casado por comunhão parcial dos bens, Empresário, CPF nº 025.011.889-00, e CI nº 3.187.648, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) na Rua Monge Joao Maria, 1114 ap302, EDF.Mario Sandacilio da Silva, IRANI, SC, CEP 89680000 sócio da sociedade empresaria limitada **SIDINEI ANTONIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04829624000177, registrada na JUCESC sob nº 42600196695 de 28/12/2001**,** com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1038,sala 01, Centro, IRANI/SC, CEP 89680000, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Capital Social que é de 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 10,00 (Dez reais) cada uma, passará a ser distribuído da seguinte forma:

- O sócio **SIDINEI ANTONIO DA SILVA**, acima qualificado, vende, 1000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R$ 10.000,00 (Dez mil reais), adquirindo-as a Sr. a **SANDRA MENDES DA SILVA**, brasileira, nascida em 27/10/1987, casada por comunhão parcial de bens, Empresaria, CPF Nº 05338726939 E CI nº 05338726939 SSP/SC e carteira nacional de habilitação nº 03856981159 residente e domiciliado(a) na Rua Monge Joao Maria, 1114 ap302, EDF.Mario Sandacilio da Silva, IRANI, SC, CEP 89680000, pagando-as em moeda corrente nacional no ato da assinatura da presente alteração de Contrato Social e, a partir deste instrumento, Tem os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Dessa forma, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Nº Ordem	Sócios	Quotas	Valores	
1	**SIDINEI ANTONIO DA SILVA**	9.000	R$	90.000,00
2	**SANDRA MENDES DA SILVA**	1.000	R$	10.000,00
Total		10.000	R$	100.000,00

Clausula Segunda: A empresa girará sob a denominação de: **VIDRAÇARIA MARIO LTDA.**

Clausula Terceira: A empresa terá por atividade principal:

01	Comercio varejista de vidros;	4743-1/00
02	Comércio varejista de materiais de construção;	4744-0/99
03	Comércio varejista de molduras e quadros;	4789-0/99
04	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;	4759-8/01
05	Comércio varejista de box para banheiro;	4744-0/05
06	Comércio varejista de pedras para revestimento;	4744-0/06

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2024
Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 10/12/2024
Arquivamento 20240710827 Protocolo 240710827 de 10/12/2024 NIRE 42600196695
Nome da empresa VIDRAÇARIA MÁRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83757290347087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

07	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.	4330-4/02

Clausula Quarta: A Sociedade terá sede à Rua Izabete Griza, Dist. Industrial,sn, no município de Irani- SC, CEP 89680-000.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **SIDINEI ANTONIO DA SILVA** E **SANDRA MENDES DA SILVA** que fica dispensada de caução, a quem compete privativa, individual, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial, e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Clausula Sexta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estáo impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

À vista das modificações ora ajustadas, o sócio resolve consolidar o contrato social primitivo e as demais alterações contratuais passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A Sociedade gira sob a denominação social de **VIDRAÇARIA MARIO LTDA,** inscrita no CNPJ 04829624000177, com sede na Rua Izabete Griza, Dist. Industrial,sn, no município de Irani- SC, CEP 89680-000.

SEGUNDA – DO OBJETIVO:

A empresa tem como Objeto:

01	Comercio varejista de vidros;	4743-1/00
02	Comércio varejista de materiais de construção;	4744-0/99

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2024
Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 10/12/2024
Arquivamento 20240710827 Protocolo 240710827 de 10/12/2024 NIRE 42600196695
Nome da empresa VIDRAÇARIA MÁRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83757290347087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

03	Comércio varejista de molduras e quadros;	4789-0/99
04	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;	4759-8/01
05	Comércio varejista de box para banheiro;	4744-0/05
06	Comércio varejista de pedras para revestimento;	4744-0/06
07	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.	4330-4/02

TERCEIRA - **DO INÍCIO**

A Sociedade teve início de suas atividades em 10/01/2002.

QUARTA - **DO PRAZO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS COTAS

QUINTA - **DO CAPITAL**

O Capital Social que é de 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 10,00 (Dez reais) cada uma subscrita pelo sócio, a saber:

Nº Ordem	Sócios	Quotas	Valores	
1	**SIDINEI ANTONIO DA SILVA**	9.000	R$	90.000,00
2	**SANDRA MENDES DA SILVA**	1.000	R$	10.000,00
Total		10.000	R$	100.000,00

SEXTA - **DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA - **DA DISTRIBUIÇÃO DE "LUCROS"**

A sócia participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia é obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

OITAVA - **DA ADMINISTRAÇÃO**

- A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao Sócio **SIDINEI ANTONIO DA SILVA** E **SANDRA MENDES DA SILVA** e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2024
Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 10/12/2024
Arquivamento 20240710827 Protocolo 240710827 de 10/12/2024 NIRE 42600196695
Nome da empresa VIDRAÇARIA MÁRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83757290347087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

NONA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

- É resguardada ao administrador, efetivamente prestar serviços à empresa, terão direito à retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou os mesmos poderão optar pela não retirada.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ABERTURA DE FILIAIS

DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei ou no contrato:

A) aprovação das contas da administração;
B) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
C) a destituição dos administradores;
D) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
E) a modificação do contrato social;
F) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
G) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
H) o pedido de recuperação judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências ou escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO V
TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS E DA RETIRADA DOS SÓCIOS

- As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio que desejar ceder, transferir, vender suas cotas ou retira-se da sociedade deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência em igualdade de condições, para aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas cotas a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2024
Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 10/12/2024
Arquivamento 20240710827 Protocolo 240710827 de 10/12/2024 NIRE 42600196695
Nome da empresa VIDRAÇARIA MÁRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83757290347087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico no último dia do ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados apurados na escrituração contábil serão distribuídos ou suportados pelos sócios mensalmente na proporção de suas cotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros, prestando o administrador desta forma, as contas justificadas de sua administração.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE APÓS AVERBADA RESOLUÇÃO

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SETIMA – DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2024
Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 10/12/2024
Arquivamento 20240710827 Protocolo 240710827 de 10/12/2024 NIRE 42600196695
Nome da empresa VIDRAÇARIA MÁRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83757290347087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

DECIMA NONA - **FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de CONCÓRDIA - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício, cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, este ato está sendo assinado por: **SIDINEI ANTONIO DA SILVA** E **SANDRA MENDES DA SILVA**, por meio de certificado digital.

Irani, SC, 09 de dezembro de 2024.

_____
SIDINEI ANTONIO DA SILVA
CPF: 025.011889-00

_____
SANDRA MENDES DA SILVA
CPF: 053.387.269-39

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/12/2024
Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 10/12/2024
Arquivamento 20240710827 Protocolo 240710827 de 10/12/2024 NIRE 42600196695
Nome da empresa VIDRAÇARIA MÁRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83757290347087
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

240710827

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**VIDRACARIA MARIO LTDA**
PROTOCOLO	**240710827 - 10/12/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42600196695
CNPJ 04.829.624/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024
SOB N: 20240710827

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240710827

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02501188900 - SIDINEI ANTONIO DA SILVA - Assinado em 10/12/2024 às 09:36:52

Cpf: 05338726939 - SANDRA MENDES DA SILVA - Assinado em 10/12/2024 às 13:15:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDRACARIA MARIO LTDA
CNPJ: 04.829.624/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:38 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.
Código de controle da certidão: **C602.1380.EEBC.33DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIDRAÇARIA MÁRIO LTDA**
CNPJ/CPF: **04.829.624/0001-77**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140404942939**
Data de emissão:	**26/12/2024 09:07:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/05/2025 09:00:43

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/05/2025

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
943/2025	16/05/2025	15/07/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
VIDRACARIA MARIO LTDA	04.829.624/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2051	14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA IZABETE GRIZA, SN — Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C250943N1143D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.829.624/0001-77

Razão Social: SIDINEI ANTONIO DA SILVA EIRELI

Endereço: AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1038 SALA 01 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050102031130313108

Informação obtida em 16/05/2025 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA MARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.829.624/0001-77
Certidão nº: 27002281/2025
Expedição: 16/05/2025, às 09:06:38
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA MARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.829.624/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de claraboia na saída de gás no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu com o objetivo de garantir ventilação adequada, conforme exigências de segurança, saúde ocupacional e normas ambientais vigentes.

2 – JUSTIFICATIVA

A instalação da claraboia visa garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente, ao evitar o acúmulo de gases inflamáveis e reduzir o risco de incêndios ou explosões. A medida atende às normas regulamentadoras (como NR-20 e NR-23), além de contribuir para a eficiência do sistema de gás e a prevenção de perdas por vazamento.

Considerando o valor estimado do serviço e conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), esta contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, por se tratar de contratação cujo valor é inferior ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia**.**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;". Valor alterado para **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto Federal nº 12.343/2024.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei. Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

Neste sentido, a escolha recai sobre a Empresa em face VIDRAÇARIA MARIO

CNPJ – 04.829.624/0001-77 ao valor apresentado e a dificuldade em conseguir orçamentos, devido ao baixo culto do serviço e demais requisitos já apontados anteriormente.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 02 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para vistorias e placas será de **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais),** após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	VALOR UNIT.	VALOR
Retirada do telhado (acrlilico) Instalação do alçapão Material para instalação do Alçapão, 2,11 m² vidro, 8 metros lineares de esquadria e puxador	R$ 600,00 R$ 750,00 R$ 1.200,00	R$2.550,00

Especificidade do serviço:

Tipo de claraboia: Transparente ou translúcida, resistente a intempéries e gases, com estrutura metálica ou alumínio anodizado.
Dimensões: Adequadas à área da saída de gás (medidas exatas a serem verificadas in loco).
Instalação: Inclui mão de obra especializada, EPIs, ferramentas, remoção de resíduos e acabamento.
Normas: Instalação conforme ABNT NBR 7195, NBR 9050, NR-18, NR-20 e demais aplicáveis.
Garantia mínima: 12 meses.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Despesa: 52

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer

natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado a autoridade superior em 19/05/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 19 de maio de 2025

VANDERLEI CANCI:62583581953 Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953 Dados: 2025.05.19 15:38:55 -03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 242/2025
Emissão: 19/05/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de claraboia na saída de gás no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu com o objetivo de garantir ventilação adequada, conforme exigências de segurança, saúde ocupacional e normas ambientais vigentes.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
52 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	2.550,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49644 - Retirada do telhado (acrlilico)	600,00000	600,00
2	1,00000	UN	49645 - Instalação do alçapão	750,00000	750,00
3	1,00000	UN	49646 - Material para instalação do Alçapão, 2,11 m² vidro, 8 metros lineares de esquadria e puxador	1.200,00000	1.200,00
				Total geral (R$)	2.550,00

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 19 de maio de 2025 às 16:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7234120: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7234120

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
MODALIDADE Dispensa 31/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de claraboia na saída de gás no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu com o objetivo de garantir ventilação adequada, conforme exigências de segurança, saúde ocupacional e normas ambientais vigentes.

Contratada: Razão Social: Vidraçaria Mario, Cnpj – 04.829.624/0001-77, Rua Governador Ivo Silveira,902, Centro, Irani-SC, Cep – 89680-000, fone – 49-99926-0137.

Valor Total: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 19 DE MAIO DE 2025.

ADELMO MAURO LOHMANN– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 1219/2025
Emissão: 19/05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de claraboia na saída de gás no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu com o objetivo de garantir ventilação adequada, conforme exigências de segurança, saúde ocupacional e normas ambientais vigentes.

Licitação: DL31/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 1331/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 5083 - SIDINEI ANTONIO DA SILVA EIRELI **CPF/CNPJ:** 04.829.624/0001-77
Nome Fantasia: **CEP:** 89.680-000
Endereço: ,1038 - SALA 01 , S/N - Importação **Cidade:** Irani - SC
E-mail: vidracariamario@hotmail.com **Fone:** 4934320253
Banco: Banco do Brasil S.A. **Agência:** 5268 - 6 **C/C:** 7186 - 3

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49644 - Retirada do telhado (acrlilico)		600,00000	600,00
2	1,00000	UN	49645 - Instalação do alçapão		750,00000	750,00

Valor desta autorização: R$ 1.350,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 1220/2025
Emissão: 19/05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de claraboia na saída de gás no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu com o objetivo de garantir ventilação adequada, conforme exigências de segurança, saúde ocupacional e normas ambientais vigentes.

Licitação: DL31/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 1332/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 5083 - SIDINEI ANTONIO DA SILVA EIRELI **CPF/CNPJ:** 04.829.624/0001-77
Nome Fantasia: **CEP:** 89.680-000
Endereço: ,1038 - SALA 01 , S/N - Importação **Cidade:** Irani - SC
E-mail: vidracariamario@hotmail.com **Fone:** 4934320253
Banco: Banco do Brasil S.A. **Agência:** 5268 - 6 **C/C:** 7186 - 3

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1,00000	UN	49646 - Material para instalação do Alçapão, 2,11 m² vidro, 8 metros lineares de esquadria e puxador		1.200,00000	1.200,00

Valor desta autorização: R$ 1.200,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes